

Aviso de Contratação 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC. CELSO S.FONSECA/RJ	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	25/06/2024 11:39 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23063.002137/2024-45

1. Objeto da Contratação Direta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 04 N°2024

(Processo Administrativo n.º 23063.002137/2024-45)

Torna-se público que o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA – CEFET/RJ**, por meio da Seção de Administração e Compras, sediada na Rua Voluntários da Pátria, número 305, Bairro Belo Horizonte, Valença – RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/07/2024

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 horas (Horário de Brasília)

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, coleta de amostras e análise bacteriológica e físico-química da água e fornecimento de laudo de potabilidade, visando atender as necessidades do campus Valença do Cefet/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços**2. REGISTRO DE PREÇOS****2.1. Não aplicável o sistema de registro de preços.****3. Participação na dispensa eletrônica****3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento,

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. **Não aplicável** o Sistema de Registro de Preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. **Não aplicável.**

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja

assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I DO TR. – Estudo Técnico Preliminar (ETP 87-2024)

12.12.1.1.1. Anexo I do ETP - Memória de cálculo das quantidades estimadas.

12.12.1.1.2. Anexo II do ETP - DFD99_2023

12.12.1.1.3. Anexo III do ETP - Memória de cálculo do valor estimado, acompanhado dos documentos de suporte

12.12.1.1.4. Anexo IV do ETP - Mapa de Riscos.

12.12.1.2 - Anexo II do TR - Fotos dos reservatórios de água

12.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta



Assinado de forma digital por
MAURICIO SALDANHA
MOTTA:94977135768
Dados: 2024.06.26 14:42:20 -03'00'

....., de de 20.....

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela edição deste artefato.

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Administradora - Seção de Administração e Compras



Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 11:39:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01 TERMO DE REFERENCIA 126_2024.pdf (2.9 MB)
- Anexo II - 02 Modelo de Proposta.pdf (83.38 KB)

Anexo I - 01 TERMO DE REFERENCIA 126_2024.pdf

Termo de Referência 126/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2024	153010-MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC. CELSO S.FONSECA/RJ	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	19/06/2024 16:13 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90037/2023	23063002137202445

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

(Processo Administrativo nº23063.002137/2024-45)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, coleta de amostras e análise bacteriológica e físico-química da água e fornecimento de laudo de potabilidade, visando atender as necessidades do campus Valença do Cefet/RJ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	<p>Serviço de limpeza e desinfecção de 01 reservatório de água superior de 30.000 litros e de 01 reservatório de água superior de 5.000 litros, localizados no Campus Valença do CEFET/RJ. O serviço engloba o esvaziamento pleno das caixas, seguido de escovação das paredes, tetos e pisos dos reservatórios, retirada de todos os detritos provenientes da limpeza e desinfecção com produto recomendado pelo órgão fiscalizador.</p> <p>A empresa também deverá efetuar análise bacteriológica com emissão de laudo.</p> <p>Durante o período de vigência do contrato, o serviço deverá ser executado pela empresa contratada com periodicidade semestral, sendo duas execuções no ano. Cada execução levará em conta 35m3 perfazendo um total de 70m3 em 12 meses.</p> <p>A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada execução do serviço, bem como o Certificado ou Comprovante de execução de serviço de limpeza e higienização.</p>	13595	Metro cúbico	70	R\$ 29,59	R\$ 2.071,30
---	---	-------	--------------	----	-----------	-----------------

1.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art.75 da Lei, considerando ainda a Orientação Normativa AGU nº 21 de 01 /06/22:

I – Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II) .

1.4. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no Catálogo de Serviços (CATSER) do SIASG, deverá prevalecer a especificação do Termo de Referência.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2024
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III. 3. Id do item no PCA: 1345
- IV. 4. Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 90037/2023

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. "Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente, através do e-mail: wallace.luiz@cefet-rj.br.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias úteis contados a partir do recebimento do instrumento equivalente (nota de empenho).

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Os serviços devem ser realizados em conformidade com a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e de acordo com o Manual de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (MN353.R-0).

5.1.2.2 Na execução dos serviços devem ser utilizados profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente.

5.1.2.3. Os serviços deverão ser executados com observância das normas regulamentadoras do Ministério de Trabalho pertinentes, em especial: NR nº 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados; NR nº 35 – Trabalho em Altura. .

5.1.2.4. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana.

5.1.2.5. As ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados deverão ser mantidos em bom estado de conservação.

5.1.2.6. Deverá ser observada a legislação relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais abrangidas e às normas de segurança e saúde do trabalho, sendo fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's).

5.1.2.7. Os EPI's utilizados devem estar de acordo com as normas:

- a) (NR6)- Equipamentos de Proteção Individual–EPI;
- b) (NR7)- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional–PCMSO;
- c) (NR 9) - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- d) (NR 33) - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
- e) (NR35)-Trabalho em altura.

5.1.2.8. A contratada deverá possuir responsável técnico registrado junto ao conselho profissional, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado e devidamente habilitado.

5.1.2.9. O profissional supracitado será responsável técnico pelo(a)(s):

- a) Execução dos serviços;
- b) Treinamento dos operadores;

- c) Aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos;
- d) Orientação quanto à forma correta da aplicação dos produtos;
- e) Elaboração e assinatura de documentos técnicos referentes à execução dos serviços .

5.1.2.10. O serviço deverá ser executado respeitando intervalo semestral entre as execuções, podendo ser antecipado a pedido da fiscalização, em caso de contaminação da água.

5.1.2.11. Os produtos químicos permitidos para desinfecção são: - hipoclorito de sódio (10%) - hipocloreto de sódio (2,5%) - cal clorada (25%) - hipoclorito de cálcio (70%).

5.1.2.12. A manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários da empresa de Limpeza e Higienização ou pessoa física vinculada ao estabelecimento e capacitada pelo INEA (Instituto Estadual do Ambiente), utilizando o equipamento de proteção individual de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Previdência.

5.1.2.13. Os produtos químicos, concentrados ou em solução, devem ser guardados em recipientes bem vedados, com rótulos que especifiquem com exatidão o seu conteúdo, e mantidos ao abrigo da luz, do calor e da umidade.

5.1.2.14. Os produtos químicos só podem ser transportados acondicionados, sendo vedado o uso de veículos coletivos.

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

Periodicidade do serviço	Porcentagem de Pagamento
1ª execução do serviço Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho	50% do valor total do contrato
2ª execução do serviço 6 meses após a 1ª execução	50% do valor total do contrato
Total	100% do contrato

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença – RJ.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, desde que haja expediente no campus Valença e que não prejudique as atividades da instituição, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

5.3.1.1 Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções ou qualquer problema ao normal funcionamento do campus Valença e seus anexos, excepcionalmente os serviços poderão ser reprogramados para dias não úteis e horários diversos do informado (8h às 12h e das 13h às 17h), desde que os custos adicionais não sejam repassados à contratante, ou seja, todos serão arcados pela CONTRATADA, observando-se as normas vigentes da C.L.T e da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, mediante prévia anuência da Fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A lavagem, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (caixas d'água), deverá ser realizada, removendo a lama depositada, aplicando produtos saneantes e procedendo a desinfecção dos mesmos, de forma a promover a destruição dos organismos patogênicos encontrados no meio, bem como a coleta de amostras de água para a realização de análise bacteriológica em laboratório credenciado pelo INEA.

5.4.2. O serviço deverá ser executado de forma a não privar a respectiva edificação do abastecimento de água por mais de um dia.

5.4.3. Deverá ser realizada a verificação, antecipadamente, em cada reservatório, quanto às condições de acessibilidade e ao estado de conservação das tampas, boias, registros e tubulações. Se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, deverá ser realizada imediata comunicação à Fiscalização.

5.4.4. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, deverá ser emitido Relatório descrevendo as condições do reservatório, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

5.4.5. O serviço deverá seguir as orientações do MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ou outro que vinha a substituí-lo.

5.4.6. A limpeza e desinfecção dos reservatórios, incluirá o esgotamento do local através de moto bomba; limpeza das paredes, teto (inclusive tampa) e piso através de jateamento e escovação retirando todo o lodo, detritos, impurezas e/ou outros detritos acumulados.

5.4.7. Deverão ser tomados cuidados para que, em nenhuma hipótese sejam causados danos à camada impermeabilizante dos reservatórios e a toda a estrutura dos mesmos e/ou que sejam despejadas impurezas na própria rede de água potável, de forma a evitar possíveis entupimentos ou outros danos.

5.4.8. Depois de completada a limpeza e assepsia, o reservatório deverá ser enxaguado e preparado para a desinfecção, devendo o reservatório ser adequadamente tampado de forma a evitar a entrada de pequenos animais, insetos e/ou sujeiras.

5.4.9. A higienização e a desinfecção serão realizadas por meio de aplicação de produto químico bactericida (hipoclorito de sódio 10%, hipocloreto de sódio 2,5%, cal clorada 25% ou hipoclorito de cálcio 70%) de forma a purificar a água e eliminar completamente microrganismos da cólera, hepatite A, amebíase, fungos, algas e outras doenças, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelo INEA.

5.4.10. Após a conclusão dos procedimentos de limpeza/higienização e desinfecção, tampar adequadamente o reservatório, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras Restabelecer o abastecimento de água tratada;

5.4.11. Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa e nome do responsável técnico);

5.4.12. Realizar a retirada de telhas, onde e se for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação quando da conclusão e proceder à limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades da Contratante.

5.4.13. A Contratada deverá corrigir quaisquer irregularidades verificadas após a conclusão dos serviços, devendo repor telhas quebradas e/ou tubulações entupidas, quanto decorrentes da execução dos serviços.

5.4.14. Deverá ser realizada a coleta de amostras para exames laboratoriais: clorimetria e PH com emissão de certificado; análise bacteriológica por laboratório credenciado pelo INEA, cujo resultado deverá atender aos padrões estabelecidos pela Portaria GM /MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde.

5.4.15. Documentação técnica: Após a conclusão da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir os seguintes documentos:

5.4.15.1. Relatório, contendo, no mínimo:

- a) Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) Descrição dos serviços executados, incluindo procedimentos utilizados;
- c) Ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução dos serviços;
- d) Identificação dos reservatórios, com os respectivos endereços e capacidades (em m³);
- e) Data de início e término dos serviços;
- f) Registro fotográfico dos serviços executados;
- g) Nomes e assinaturas dos funcionários executores dos serviços.

5.4.15.2. Certificado, contendo, no mínimo:

- a) Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;
- b) Informações sobre os produtos utilizados (nome, grupo químico, quantidade utilizada, número de registro, composição química, concentração etc);
- c) Identificação dos reservatórios, com os respectivos endereços e capacidades (em m³);
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Data de validade (garantia) dos serviços;
- f) Menção/referência a legislação e/ou a normativos relacionados aos serviços;
- g) Endereço e telefone do Centro de Informação /Assistência Toxicológica mais próximo.

5.4.15.3. Laudo de Análise Microbiológica, englobando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

- a) Coliformes totais;
- b) Escherichia coli. .

5.4.15.4. Laudo de Análise Físico-Química, contendo, no mínimo, o seguinte parâmetro:

a) Cloro residual livre.

5.4.15.5. Todos os documentos emitidos deverão ser assinados pelo responsável técnico, devendo constar seu nome completo e número de registro no conselho profissional competente.

5.4.15.6. Em caso de o laudo de análise da água (microbiológica ou físico-química) apresentar não conformidades, caberá à Contratada, quando couber:

5.4.15.6.1. Realizar nova coleta e emissão de novo laudo;

5.4.15.6.2. Após diligências por parte da Contratante, constatando-se que a não conformidade tenha relação com má execução dos serviços prestados, realizar nova limpeza/higienização /desinfecção dos reservatórios.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios necessários, nas quantidades e qualidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Máscaras, luvas, óculos de proteção e demais EPIs necessários para garantir a segurança da equipe durante a execução do serviço.

b) Produtos de Limpeza: Materiais de limpeza apropriados, como detergentes neutros, desinfetantes específicos para caixas d'água, escovas, panos limpos e outros insumos necessários para a higienização adequada.

c) Material para Isolamento da Área: Lonas, plásticos ou outros materiais adequados para isolar a área ao redor da caixa d'água durante o serviço, evitando a entrada de sujeiras externas.

d) Equipamentos de Bombeamento ou Sucção: Caso seja necessário esvaziar a caixa d'água antes da limpeza, a contratada deve providenciar os equipamentos necessários para bombeamento ou sucção da água.

e) Equipamentos de Segurança: Cones, fitas de sinalização ou outros dispositivos de segurança para alertar sobre a área de trabalho, garantindo a segurança da equipe e de terceiros.

f) Instrumentos de Medição: Medidores de cloro residual, pH e outros instrumentos de medição necessários para verificar a qualidade da água antes e após a limpeza.

g) Produtos para Desinfecção: Produtos químicos específicos para desinfecção da caixa d'água, de acordo com as normas sanitárias e legislação vigente.

h) Equipamentos de Acesso: Se a caixa d'água exigir acesso em altura, como escadas ou andaimes, a contratada deve providenciar os equipamentos necessários para garantir a segurança da equipe durante a execução do serviço.

i) Recipientes Adequados para Descarte de Resíduos: Caixas, tambores ou outros recipientes adequados para o descarte de resíduos gerados durante a limpeza, de acordo com as normas ambientais e de manejo de resíduos sólidos.

j) Ferramentas Específicas: Ferramentas específicas para a remoção de sujeiras e resíduos sólidos, bem como para a realização de eventuais reparos ou manutenções durante o processo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. O material da caixa d'água de 30.000 litros é de concreto.

5.6.2. O material da caixa d'água de 5.000 litros é de fibra.

5.6.3. No anexo II deste Termo de Referência constam fotos que demonstram os reservatórios, bem como o acesso até eles.

5.6.4. Os serviços serão prestados na localidade conforme item 5.2.

5.6.5. Os preços unitários e globais das propostas deverão obedecer o limite máximo disposto na tabela do item 1.1.

5.6.6. O cronograma físico-financeiro é o disposto no item 5.1.2.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. Suprimido. Justificativa: Não há necessidade que o Preposto se mantenha no local da execução do serviço.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A execução correta dos serviços descritos nesse TR.

7.2.2. A apresentação dos relatórios técnicos com todas as informações aqui descritas.

7.2.3. A entrega dos serviços sem atraso.

7.2.4. O atraso superior a 10 dias acarretará glosa na NF, no percentual de 0,5% por dia de atraso.

7.2.5. A não correção de falhas solicitadas pela Administração acarretará a glosa de 0,5% na NF, por dia de mora causada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, não serão admitidas.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global, por conter a estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser contratado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Não haverá exigência de requisitos de qualificação econômico-financeira em razão do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e tendo em vista que o objeto se enquadra no que dispõe o art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.33. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei Lei Estadual nº 1893, de 20 de Novembro de 1991, em seu artigo 3º:

8.33.1. Certificado de Registro de Higienização (CRH), fornecido pelo INEA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 1893, de 20 de Novembro de 1991, em seu artigo 3º, parágrafo segundo, em plena validade.

8.33.2. Caso o licitante não possua o devido credenciamento no Instituto Estadual do Ambiente (INEA), deverá apresentar declaração de que caso se sagre vencedor, irá providenciar e comprovar a existência de tal credenciamento até a data da convocação para assinatura do Termo de Contrato e/ou instrumento equivalente.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da **contratação direta**; e

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.071,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$2.071,30 (dois mil, setenta e um reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.1.1. No anexo III do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, consta a memória de cálculo do valor estimado, acompanhado dos documentos de suporte.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15244/153010

II) Fonte de Recursos:100

III) Programa de Trabalho: 229574

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) Plano Interno: V20RLN0108N

11. Reajuste

11. REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/04/2024.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Obrigações do Contratante

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Contrato, com o Termo de Referência e demais anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;

12.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no Contrato;

12.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. Obrigações da Contratada

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Contrato e demais anexos do Aviso de Contratação Direta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

13.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

13.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

13.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas qualificação na contratação direta;

13.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.1.22. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável técnico titular

WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Chefe da Subprefeitura do campus Valença



Assinou eletronicamente em 19/06/2024 às 11:27:51.

Despacho: Responsável técnico substituto

PABLO MACHADO AMORIM

Gerente administrativo do campus Valença



Assinou eletronicamente em 19/06/2024 às 16:13:04.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 09 - ETP87_2024 (1).pdf (1.78 MB)
- Anexo II - Fotos dos reservatorios de agua.pdf (850.11 KB)

Anexo I - 09 - ETP87_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 87/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A água encanada proveniente da rede da Companhia de Água do município de Valença-RJ, e chega aos reservatórios do CEFET /RJ, apesar de clorada, não é totalmente limpa, tendo em vista a possibilidade de existência de sujeiras nas tubulações e/ou pontos de vazamento ao longo destas.

Por conta disso, nas paredes de caixas d'água, a tendência é que, com o tempo e caso não haja limpeza adequada, ocorra o acúmulo de incrustações escuras formadas por material biológico. A falta de manutenção, limpeza e desinfecção periódicas podem acarretar no aumento da turbidez da água e na proliferação de micro-organismos patogênicos na água reservada, degradando, assim, sua qualidade, podendo ser causadores de problemas graves, pondo em risco a saúde das pessoas.

Sabe-se que a água destinada ao consumo humano deve obedecer aos padrões de potabilidade da água estabelecidos na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, que determina as características de qualidade físicas, organolépticas, químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis.

Além disso, sendo a manutenção das condições adequadas de higiene da água consumida essencial ao bem-estar e à saúde, as autoridades sanitárias recomendam a realização desse tipo de serviço de forma periódica, no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei nº. 1.893, de 20/11/1991 e o Decreto nº. 20.356, de 17/08/1994.

Assim com o intuito de cumprir a legislação e manter um ambiente salubre para o desempenho das atividades essenciais e administrativas desta autarquia, faz-se necessário o atendimento à demanda dos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água e análises microbiológicas da água com emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e Físico-químicas, conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

O campus Valença do CEFET-RJ não dispõe em seu quadro de pessoal, de técnicos especializados, e também não dispõe de recursos materiais para serviços deste porte.

Cabe ressaltar ainda que os serviços objeto desse estudo enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Em face do disposto no referido dispositivo legal, não há vedação para terceirização dos serviços objeto desta contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subprefeitura do campus Valença do CEFET-RJ	Wallace Alves Paixão Luiz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Da descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho

Considerando a situação exposta na descrição da necessidade a ser solucionada, a contratação, se julgada viável, deverá atender os requisitos abaixo:

Os serviços envolvem a limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, com análise bacteriológica e físico-química da água.

Considerando parâmetros de padronização e a necessidade de observância das normas que regulamentam o objeto, os serviços deverão ser realizados em conformidade a lei estadual 1893 de 1991 e suas atualizações, com a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e de acordo com o Manual de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (MN353.R-0).

Na execução dos serviços devem ser utilizados profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente.

Os serviços deverão ser executados com observância das normas regulamentadoras do Ministério de Trabalho pertinentes, em especial:

NR nº 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados; NR nº 35 – Trabalho em Altura.

Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana.

As ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados deverão ser mantidos em bom estado de conservação;

Deverá ser observada a legislação relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais abrangidas e às normas de segurança e saúde do trabalho, sendo fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's)

Os serviços deverão ser prestados no horário de funcionamento do campus Valença, a fim de favorecer o acompanhamento da fiscalização. Podendo, por interesse da Administração, ser prestado no fim de semana.

Local para prestação dos serviços: Unidade Valença do CEFET/RJ, localizada na Rua Voluntários da Pátria, 305, Bairro Belo Horizonte em Valença-RJ.

Utilizar-se-à o CATSER 13595 - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável

Os serviços objeto deste estudo são caracterizados como comuns, pois se enquadram na classificação nos termos do parágrafo XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Unidade de medida: Metro cúbico

Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em objeto de execução indireta por se referirem a atividades materiais instrumentais à área de competência legal do CEFET, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Os serviços objeto deste estudo não constam no catálogo eletrônico de padronização disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Sustentabilidade

Visando a conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, setembro de 2023, recomenda-se inserir no Item Obrigações da Contratada os critérios de sustentabilidade abaixo:

Considerando que os serviços envolvem limpeza e higienização cabe a inserção dos critérios abaixo, pertinentes ao objeto, conforme orientação do Guia Nacional: Item - Serviço de limpeza e conservação - Páginas 188 a 191 - Inserir no

TERMO DE REFERÊNCIA - item de obrigações da contratada:

“Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

Não se admite a subcontratação do objeto.

Garantia da contratação

Dado ao baixo risco atrelado à execução dos serviços e considerando que a exigência de garantia pode estimular o desinteresse das empresas, e reduzir o número de participantes então, julgou-se adequado não exigir a garantia contratual de execução.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços contribui para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

A vistoria é facultativa, e tem por finalidade dar às empresas proponentes conhecimento de detalhes do local, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade de modo a subsidiar a sua proposta nos aspectos técnico, operacional e comercial.

Garantia dos serviços:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Vigência Contratual

O prazo da contratação será de 12 meses, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Transição Contratual

Não haverá necessidade de procedimentos de transição contratual.

Requisitos de qualificação econômico-financeira:

Não haverá exigências de qualificação econômica-financeira considerando se tratar de serviço enquadrado no inciso III do artigo 70 da lei 14133/2021.

Requisitos de qualificação técnica:

Certificado de Registro de Higienização (CRH), fornecido pelo INEA, conforme estabelece a Lei Estadual nº 1893, de 20 de Novembro de 1991, em seu artigo 3º, parágrafo segundo, em plena validade.

Caso o licitante não possua o devido credenciamento no Instituto Estadual do Ambiente (INEA), deverá apresentar declaração de que caso se sagre vencedor, irá providenciar e comprovar a existência de tal credenciamento até a data da convocação para assinatura do Termo de Contrato e/ou instrumento equivalente.

Levando em conta que o artigo 3º da lei estadual diz que:

" Art.3º A limpeza, higienização e coleta de amostras dos reservatórios serão executadas exclusivamente, por pessoas físicas ou jurídicas capacitadas e/ou credenciadas pelo órgão fiscalizador.

§ 1º Cabe ao órgão fiscalizador capacitar pessoas físicas ou jurídicas para proceder à limpeza, higienização e coleta de amostras

dos reservatórios.

§ 2º Às empresas credenciadas a desempenhar as atividades de limpeza e higienização será concedido certificado de Registro-Higienização (CRH), com validade mínima de 5 (cinco) anos. (NR)

O requisito supracitado visa tão somente assegurar que a empresa que será contratada para prestar o serviço esteja devidamente credenciada em observância ao que determina a lei estadual do Rio de Janeiro.

5. Levantamento de Mercado

Com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme alínea a do inciso III do art. 9º da IN 58/2022, foram analisadas, contratações semelhantes de outros órgãos e entidades.

Ficou evidenciado que em decorrência de legislações, que preveem a obrigatoriedade da realização deste serviço, por empresas especializadas, o mesmo continua sendo amplamente contratado pelas instituições públicas, seja através de pregão eletrônico ou dispensa em razão de valor.

Os serviços são usualmente contratados sem regime de dedicação exclusiva e já incluindo todos os materiais necessários à sua realização.

Ressalta-se que essa é a solução que o sistema CEFET adota há muito tempo. No caso do campus Valença as últimas contratações se deram em decorrências dos pregões 18-2022, 23/2019 e 92/2017.

No caso da contratação para este ano, após consulta ao DECCO (Departamento de Compras e Contratações - DECCO), foi sinalizado que em razão dos valores planejados a serem despendidos no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para esse objeto, é possível a realização da contratação por meio de dispensa de licitação amparado pelo inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, que se mostra vantajosa principalmente se considerados os custos envolvidos para a realização do pregão eletrônico, incluindo a sua publicação em jornal diário de grande circulação.

6. Descrição da solução como um todo

Diante o exposto, sugere-se como solução para a demanda, a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, coleta de amostras e análise bacteriológica e físico-química da água e fornecimento de laudo de potabilidade, visando atender as necessidades do campus Valença do Cefet/RJ.

Os serviços serão contratados sem regime de dedicação exclusiva e já incluindo todos os materiais necessários à sua realização.

A contratada deverá executar o serviço a cada 06 meses, ou quando convocado pela fiscalização do contrato.

O faturamento será de acordo com a prestação de serviços executados.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Vigência do contrato: 12 meses conforme artigo 105 da lei 14.133/2021.

Não será permitida a subcontratação, até pela natureza do objeto, que não demanda serviço acessório ou estranho ao segmento.

Não haverá exigência de garantia de execução, tendo em vista o baixo risco da contratação.

Não há a necessidade de realizar a transição contratual.

Os critérios de sustentabilidade são os descritos em tópico específico dos Requisitos da Contratação, sendo inseridos também nas Obrigações da Contratada.

Os requisitos de qualificação técnica são os que constam em tópico específico.

Condições de Execução:

Início da execução do objeto: se dará em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou recebimento do instrumento equivalente .

Os serviços deverão ser executados em dias úteis, desde que haja expediente no campus Valença e que não prejudique as atividades da instituição, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, na seguinte localização: Rua Voluntários da Pátria, número 305, bairro Belo Horizonte, Valença – RJ. Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções ou qualquer problema ao normal funcionamento do campus Valença e seus anexos, excepcionalmente os serviços poderão ser reprogramados para dias não úteis e horários diversos do informado (8h às 12h e das 13h às 17h), desde que os custos adicionais não sejam repassados à contratante, ou seja, todos serão arcados pela CONTRATADA, observando-se as normas vigentes da C.L.T e da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, mediante prévia anuência da Fiscalização.

Considerando parâmetros de padronização e a necessidade de observância das normas que regulamentam o objeto, os serviços deverão ser realizados em conformidade a lei estadual 1893 de 1991 e suas atualizações, com a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 e de acordo com o Manual de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água (MN353.R-0).

Na execução dos serviços devem ser utilizados profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente.

A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas , utensílios necessários, epis de uso individual e/ou coletivo, considerando as quantidades essenciais a perfeita execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados com observância das normas regulamentadoras do Ministério de Trabalho pertinentes, em especial:

NR nº 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

NR nº 35 – Trabalho em Altura.

. Todo produto utilizado deverá estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana.

As ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados deverão ser mantidos em bom estado de conservação;

Deverá ser observada a legislação relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas das categorias profissionais abrangidas e às normas de segurança e saúde do trabalho, sendo fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC's);

Os EPI's utilizados devem estar de acordo com as normas:

(NR6)- Equipamentos de Proteção Individual–EPI;

(NR7)- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional–PCMSO;

(NR 9) - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

(NR 33) - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;

(NR35)-Trabalho em altura.

A contratada deverá possuir responsável técnico registrado junto ao conselho profissional, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado e devidamente habilitado;

O profissional supracitado será responsável técnico pelo(a)(s):

a) Execução dos serviços;

- b) Treinamento dos operadores;
- c) Aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos;
- d) Orientação quanto à forma correta da aplicação dos produtos;
- e) Elaboração e assinatura de documentos técnicos referentes à execução dos serviços

.O serviço deverá ser executado respeitando intervalo semestral entre as execuções, podendo ser antecipado a pedido da fiscalização, em caso de contaminação da água.

Os produtos químicos permitidos para desinfecção são: - hipoclorito de sódio (10%) - hipocloreto de sódio (2,5%) - cal clorada (25%) - hipoclorito de cálcio (70%).

A utilização e estocagem de outros desinfetantes depende de autorização prévia do INEA.

A manipulação de produtos químicos só pode ser feita por funcionários de Empresa de Limpeza e Higienização ou pessoa física vinculada ao estabelecimento e capacitada pelo INEA, utilizando o equipamento de proteção individual de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Previdência.

Os produtos químicos, concentrados ou em solução, devem ser guardados em recipientes bem vedados, com rótulos que especifiquem com exatidão o seu conteúdo, e mantidos ao abrigo da luz, do calor e da umidade.

Os produtos químicos só podem ser transportados acondicionados, sendo vedado o uso de veículos coletivos.

PROCEDIMENTOS:

A lavagem, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (caixas d'água), deverá ser realizada ,removendo a lama depositada, aplicando produtos saneantes e procedendo a desinfecção dos mesmos, de forma a promover a destruição dos organismos patogênicos encontrados no meio, bem como a coleta de amostras de água para a realização de análise bacteriológica em laboratório credenciado pelo INEA.

O serviço deverá ser executado de forma a não privar a respectiva edificação do abastecimento de água por mais de um dia.

Deverá ser realizada a verificação, antecipadamente, em cada reservatório, quanto às condições de acessibilidade e ao estado de conservação das tampas, boias, registros e tubulações.

Se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, deverá ser realizada imediata comunicação à Fiscalização.

Não havendo possibilidade de execução dos serviços, deverá ser emitido Relatório descrevendo as condições do reservatório, indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

O serviço deverá seguir as orientações do MN-353.R-0 - MANUAL DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ou outro que vinha a substituí-lo.

A limpeza e desinfecção dos reservatórios, incluirá o esgotamento do local através de moto bomba; limpeza das paredes, teto (inclusive tampa) e piso através de jateamento e escovação retirando todo o lodo, detritos, impurezas e/ou outros detritos acumulados.

Deverão ser tomados cuidados para que, em nenhuma hipótese sejam causados danos à camada impermeabilizante dos reservatórios e a toda a estrutura dos mesmos e/ou que sejam despejadas impurezas na própria rede de água potável, de forma a evitar possíveis entupimentos ou outros danos.

Depois de completada a limpeza e assepsia, o reservatório deverá ser enxaguado e preparado para a desinfecção, devendo o reservatório ser adequadamente tampado de forma a evitar a entrada de pequenos animais, insetos e/ou sujeiras.

A higienização e a desinfecção serão realizadas por meio de aplicação de produto químico bactericida (hipoclorito de sódio 10%, hipocloreto de sódio 2,5%, cal clorada 25% ou hipoclorito de cálcio 70%) de forma a purificar a água e eliminar completamente microrganismos da cólera, hepatite A, amebíase, fungos, algas e outras doenças, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelo INEA.

Após a conclusão dos procedimentos de limpeza/higienização e desinfecção, tampar adequadamente o reservatório, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras

Restabelecer o abastecimento de água tratada;

Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa e nome do responsável técnico);

Realizar a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação quando da conclusão;

Proceder à limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades da Contratante;

Corrigir quaisquer irregularidades verificadas após a conclusão dos serviços, devendo repor telhas quebradas e/ou tubulações entupidas, quanto decorrentes da execução dos serviços.

Deverá ser realizada a coleta de amostras para exames laboratoriais: clorimetria e PH com emissão de certificado; análise bacteriológica por laboratório credenciado pelo INEA, cujo resultado deverá atender aos padrões estabelecidos pela Portaria GM /MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde.

Documentação técnica:

Após a conclusão da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir os seguintes documentos:

Relatório, contendo, no mínimo:

Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

Descrição dos serviços executados, incluindo procedimentos utilizados;

Ocorrências e não conformidades identificadas durante a execução dos serviços

Identificação dos reservatórios, com os respectivos endereços e capacidades (em m3);

Data de início e término dos serviços;

Registro fotográfico dos serviços executados;

Nomes e assinaturas dos funcionários executores dos serviços.

Certificado, contendo, no mínimo:

Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

Informações sobre os produtos utilizados (nome, grupo químico, quantidade utilizada, número de registro, composição química, concentração etc);

Identificação dos reservatórios, com os respectivos endereços e capacidades (em m3);

Data de execução dos serviços;

Data de validade (garantia) dos serviços;

Menção/referência a legislação e/ou a normativos relacionados aos serviços;

Endereço e telefone do Centro de Informação /Assistência Toxicológica mais próximo.

Laudo de Análise Microbiológica, englobando, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Coliformes totais;

Escherichia coli.

. **Laudo de Análise Físico-Química**, contendo, no mínimo, o seguinte parâmetro: Cloro residual livre.

Todos os documentos emitidos deverão ser assinados pelo responsável técnico, devendo constar seu nome completo e número de registro no conselho profissional competente.

Em caso de o laudo de análise da água (microbiológica ou físico-química) apresentar não conformidades, caberá à Contratada, quando couber:

Realizar nova coleta e emissão de novo laudo;

Após diligências por parte da Contratante, constatando-se que a não conformidade tenha relação com má execução dos serviços prestados, realizar nova limpeza/higienização /desinfecção dos reservatórios.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para esta estimativa considerou-se a quantidade de reservatórios de água existentes no campus e as respectivas capacidade em litros. Além disso o serviço está estimado em duas limpezas anuais, em cada reservatório durante o prazo de vigência do contrato, sendo uma execução dos serviços a cada seis meses, conforme memória de cálculo constante no anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.071,30

A estimativa foi realizada com base na Instrução Normativa Seges nº 65, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.1333/21).

Caracterização das fontes consultadas:

O artigo 5º da referida Instrução descreve os parâmetros a serem utilizados, devendo ser empregados de forma combinada ou não. Para cumprimento do disposto no referido artigo, foram utilizados os parâmetros abaixo:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Os preços foram obtidos através de consulta ao sistema "Banco de Preços", ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.

Nessa pesquisa, buscou-se por contratações com especificações similares ao requerido

Método estatístico para a definição do valor estimado:

Considerou-se para fins de valor estimativo o mais vantajoso entre a média e a mediana, sendo nesse caso, a média.

No anexo III, consta a memória de cálculo, o preço unitário de referência e os documentos que lhe dão suporte.

Não vislumbrou-se a necessidade de classificar como sigiloso o orçamento estimado da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme artigo 49 da lei 14133: " A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação **não implique perda de economia de escala...**"

No caso do objeto deste estudo, a especificação única contemplando o serviço de limpeza nos dois reservatórios, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar na descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, no aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

Some-se a isso as quantidades pequenas e a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

Assim, entende-se que o não parcelamento do objeto em itens se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a

finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente possibilitar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Desse modo considerando os benefícios da economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e levando em conta os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão dos serviços a serem prestados mostra-se necessário o não parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto deste estudo está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42441758000105-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 1345

IV) Classe/Grupo: 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

V) Identificador da Futura Contratação: 90037/2023

Além disso, a contratação a que se refere esse estudo está alinhado ao Planejamento Estratégico do Órgão, enquadrando-se no ID PEA 08 - Otimizar os recursos infraestruturais, materiais e financeiros, implementando estratégias para a utilização plena do Cefet /RJ.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios e resultados pretendidos com essa contratação, com a solução proposta, envolvem:

Melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados, para os três segmentos envolvidos: servidores, discentes, e sociedade, pois com a realização dos serviços objeto desse estudo, busca-se preservar as condições de potabilidade da água destinada ao consumo de toda a comunidade acadêmica e com isso, tende-se a evitar a descontinuidade das atividades desenvolvidas no campus e o cumprimento da legislação pertinente, evitando-se multas e sanções por parte dos órgãos fiscalizadores.

13. Providências a serem Adotadas

Visando à adequação do ambiente organizacional de modo a maximizar os resultados esperados com a contratação, a equipe responsável pela elaboração deste ETP, destaca em relação a cada um dos itens abaixo:

a) infraestrutura elétrica: Não há necessidade de adequações, será utilizada a infraestrutura existente.

b) em relação ao espaço físico: Será disponibilizado espaço para que a Contratada armazene os materiais necessários para a execução dos serviços:

c) capacitação dos funcionários da CONTRATADA referente ao ambiente organizacional exige-se como uma das obrigações contratuais, de modo a prevenir acidentes a si próprios e/ou a terceiros mediante a correta e perfeita manipulação dos materiais químicos, bem como relativas as normas de segurança ao trabalho com altura e em ambientes confinados.

Recomenda-se ainda a capacitação contínua dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização.

Ademais, elaborou-se o mapa de Riscos constante no anexo IV com ações preventivas e de contingência que visam contribuir para que a solução proposta atinja os resultados esperados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Foram identificados como possíveis impactos ambientais negativos no tocante à contratação:

Desperdício de água tratada

Contaminação do ambiente em decorrência da utilização inadequada de produtos químicos e/ou utilização de produtos químicos de alta toxicidade não aprovados pelos órgãos fiscalizadores

Riscos de acidentes pessoais em decorrência da manipulação inadequada de produtos químicos tóxicos ou em decorrência da não observância de normas de segurança do trabalho.

Geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços

Assim visando mitigar os riscos ambientais identificados, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, preconizados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, setembro de 2023, inseridos em Requisitos da Contratação e que deverão ser inseridos também no Item de Obrigações da Contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações levantadas ao longo desse estudo, a solução sugerida mostra-se técnica e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável técnico titular

WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Chefe da Subprefeitura do campus Valença



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 09:37:04.

Despacho: Responsável técnico substituto

PABLO MACHADO AMORIM

Gerente administrativo do campus Valença



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 16:04:44.

Despacho: Responsável por auxiliar a equipe na pesquisa de preços e instrução processual

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA

Chefe da Seaco do campus Valença



Assinou eletronicamente em 25/04/2024 às 14:22:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de cálculo das quantidades estimadas.pdf (347.7 KB)
- Anexo II - DFD99_2023.pdf (45.4 KB)
- Anexo III - Memória de cálculo do valor estimado, acompanhado dos documentos de suporte.pdf (1.29 MB)
- Anexo IV - Mapa de Riscos.pdf (109.21 KB)

Anexo I - Memória de cálculo das quantidades estimadas.pdf

MEMÓRIA DE CÁLCULO (MC)

Nº	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO DE ENTREGA	BASE de CONSUMO MENSAL a) HISTÓRICO b) ESTIMADO	Execução Semestral	Execução ANUAL	PLUS (DEMANDA VARIÁVEL)	RESULTADO em função da UNIDADE padrão de entrega (CONSUMO ANUAL + PLUS) ÷ UNID PADRÃO ENTREGA	Nota explicativa
1	<p>Serviço de limpeza e desinfecção de 01 reservatório de água superior de 30.000 litros e de 01 reservatório de água superior de 5.000 litros, localizados no Campus Valença do CEFET/RJ. O serviço engloba o esvaziamento pleno das caixas, seguido de escovação das paredes, tetos e pisos dos reservatórios, retirada de todos os detritos provenientes da limpeza e desinfecção com solução de hipoclorito de sódio na dosagem de 10% do volume dos reservatórios.</p> <p>A empresa também deverá efetuar análise bacteriológica com emissão de laudo.</p> <p>Durante o período de vigência do contrato, o serviço deverá ser executado pela empresa contratada com periodicidade semestral, sendo duas execuções no ano. Cada execução levará em conta 35 metros cúbicos, perfazendo um total de 70 m3 em 12 meses.</p> <p>A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente a cada execução do serviço, bem como o Certificado ou Comprovante de execução de serviço de limpeza e higienização.</p>	metro cúbico	Histórico	35	70,00	0	70 metros cúbicos	<p>Considerando que são dois reservatórios, 1 de 30.000 e 1 de 5000 litros, cada execução levará em conta 35 metros cúbicos , perfazendo um total de 70 metros cúbicos em 12 meses. A periodicidade semestral foi adotada em contratações anteriores, resultantes dos pregões: 92-2017, 23-2019, 18-2022 e atende a necessidade do campus, bem como as recomendações das autoridades sanitárias de limpeza periódica.</p>

Anexo II - DFD99_2023.pdf

Número do Documento de Formalização da Demanda: 99/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
VALENÇA	30/09/2024 00:00	153010	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de limpeza de reservatórios de água potável do campus Valença			
Justificativa da prioridade			
Serviço essencial para manter as condições de potabilidade da água e cuja obrigatoriedade está prevista em lei.			

2. Justificativa de necessidade

A água que recebemos no Município de Valença-RJ, apesar de clorada, pode chegar contaminada nos reservatórios. Outra forma de contaminação pode se dar por algum objeto ou animal (pombos, roedores, baratas) que acidentalmente pode entrar em contato com a água. A água destinada ao consumo humano deve obedecer aos padrões de potabilidade da água estabelecidos na Portaria nº 36, do Ministério da Saúde, que determina as características de qualidade físicas, organolépticas, químicas e bacteriológicas para água potável através da fixação dos Valores Máximos Permissíveis. Além disso, sendo a manutenção das condições adequadas de higiene da água consumida essencial ao bem-estar e à saúde, as autoridades sanitárias recomendam a realização desse tipo de serviço a cada 06 (seis) meses, no Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei nº. 1.893, de 20/11/1991 e o Decreto nº. 20.356, de 17/08/1994. Assim com o intuito de cumprir a legislação e manter um ambiente salubre para o desempenho das atividades essenciais e administrativas desta autarquia, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Controle Sanitário de Ambiente, que abrange: higienização e desinfecção dos reservatórios d'água e análises microbiológicas da água com os seguintes parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes (Fecais) além de Turbidez, Ph, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e Físico-químicas, Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 518/04.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	4,00	496,10	1.984,40

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Chefe da Subprefeitura do campus Valença

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

**Anexo III - Memória de cálculo do valor estimado,
acompanhado dos documentos de suporte.pdf**

**MATRIZ DA PESQUISA DE MERCADO:
FORNECEDORES & COMPRAS GOVERNAMENTAIS**
Conforme INº 65 de 07/07/2021

COTAÇÃO 1 DE 5						COTAÇÃO 2 DE 5					COTAÇÃO 3 DE 5					
ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA
1	21,00	1.470,00	COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA Dispensa de Licitação Nº 4716/2023 / UASG: 158154 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULOINST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	12.560.643/0001-79	01/01/2024	R\$ 33,78	R\$ 2.364,60	DEDETEC SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA. NºPregão:332023 / UASG:927827 CatSer: 13595 FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	07.834.090/0001-65	26/10/2023	1	R\$ 25,50	R\$ 1.785,00	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR Dispensa de Licitação Nº 31/2023 / UASG: 158320 CatSer: 13595 INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁINST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS IGUATU	20.189.604/0001-35	01/10/2023

MATRIZ DA PESQUISA DE MERCADO: FORNECEDORES & COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Conforme INº 65 de 07/07/2021

COTAÇÃO 4 DE 5					COTAÇÃO 5 DE 5					DADOS PARA ANÁLISE CRÍTICA				VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA		
VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA	CNPJ	DATA	Menor Valor	Méd. Arit Arredondada	MEDIANA	Maior Valor	Unitário	Total
R\$ 35,00	R\$ 2.450,00	TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI Dispensa de Licitação Nº 34/2023 / UASG: 160529 CatSer: 13595 COMANDO DO EXERCITO MEX/AR. GUERRA/SP	29.558.192/0001-38	01/05/2023	1	R\$ 32,67	R\$ 2.286,67	L.J CONTROL DEDETIZACAO LTDA Dispensa de Licitação Nº 28/2023 / UASG: 160253 CatSer: 13595 COMANDO DO EXERCITO I BATALHAO DE GUARDA/RJ	35.904.996/0001-44	01/06/2023	21,00	29,59	32,67	35,00	R\$ 29,59	R\$ 2.071,30
Nota explicativa: Realizada a conversão do valor do serviço para valor em m3, sendo 980/30 = 32,67															TOTAL GLOBAL	2.071,30



Relatório de Cotação: Limpeza de reservatório

Pesquisa realizada entre 10/04/2024 13:47:48 e 22/04/2024 13:46:16

Relatório gerado no dia 24/04/2024 10:59:22 (IP: 200.143.224.66)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de limpeza e desinfecção de 01 reservatório de água de 30.000 litros e de 01 reservatório de água de 05.000 litros, localizado no Campus Valença do CEFET/RJ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
5 / 17	70	R\$ 219,06 (un)	-	R\$ 219,06	100%	R\$ 15.334,20

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Dispensa de Licitação Nº 4716/2023 UASG: 158154	01/01/2024	R\$ 21,00
2	FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITEROI/RJ	NºPregão:332023 UASG:927827	26/10/2023	R\$ 33,78
3	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU	Dispensa de Licitação Nº 31/2023 UASG: 158320	01/10/2023	R\$ 25,50
4	COMANDO DO EXERCITO 1 BATALHAO DE GUARDA/RJ	Dispensa de Licitação Nº 28/2023 UASG: 160253	01/06/2023	R\$ 980,00
5	COMANDO DO EXERCITO MEX/AR. GUERRA/SP	Dispensa de Licitação Nº 34/2023 UASG: 160529	01/05/2023	R\$ 35,00
Valor Unitário				R\$ 219,06

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 33,78

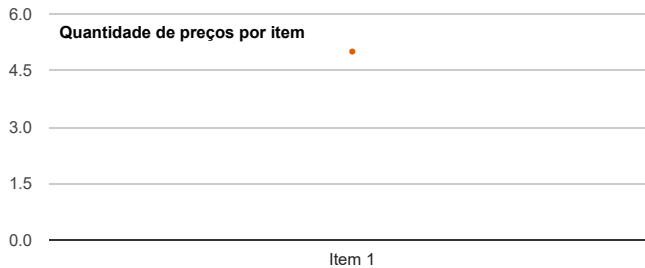
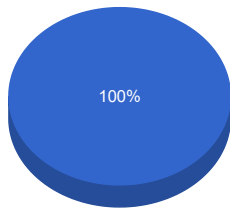
Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,06

Valor Global: R\$ 15.334,20



Valor do item em relação ao total

1) Serviço de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de limpeza e desinfecção de 01 reservatório de água de 30.000 litros e de 01 reservatório de água de 05.000 litros, localizado no Campus Valença do CEFET/RJ

Preço Estimado: R\$ 219,06 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 219,06 Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,06

Quantidade	Descrição	Observação
70 Metros Cúbicos	Serviço de limpeza e desinfecção de 01 reservatório de água de 30.000 litros e 01 reservatório de água de 5.000 litros, localizado no Campus Valença do CEFET/RJ	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 21,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Data: 01/01/2024 00:00

Objeto: Contratação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios d'água do Campus Jacareí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, produtos e equipamentos necessários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL - SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE:- 1 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA, TIPO TORRE, COM CAPACIDADE DE 100M3 (100.000 LITROS);- 2 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1M3 (1.000 LITROS) CADA.PERIODICIDADE DO SERVIÇO: EXECUÇÃO SEMESTRAL, TOTALIZANDO 2 (DUAS) EXECUÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 1 (UM)ANO.A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA CADA EXECUÇÃO.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4716/2023 / UASG: 158154

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 204

Unidade: METRO CÚBICO

UF: SP

CatSer: 13595 - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

12.560.643/0001-79 COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA R\$ 21,00
VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE:- 1 (UM) RESERVATÓRIO D'ÁGUA, TIPO TORRE, COM CAPACIDADE DE 100M3 (100.000 LITROS);- 2 (DUAS) CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1M3 (1.000 LITROS) CADA.PERIODICIDADE DO SERVIÇO: EXECUÇÃO SEMESTRAL, TOTALIZANDO 2 (DUAS) EXECUÇÕES DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 1 (UM)ANO.A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR CERTIFICADO DE GARANTIA DE 6 (SEIS) MESES PARA CADA EXECUÇÃO.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Jacareí	R JOAO THEODORO, 131	AUDREY	(12) 3953-4742	licitacao@combatevale.com.br



Órgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITEROI/RJ	Data: 26/10/2023 10:00
Objeto: Contratação de serviços de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies, desinsetização, des-ratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, com o fornecimento de mão de obra (dedicada exclusiva), materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene das unidades de saúde que estão sob gestão desta FeSaúde..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:332023 / UASG:927827
	Lote/Item: 2/14
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	Quantidade: 74
CatSer: 13595 - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Unidade: METRO CÚBICO
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final												
07.834.090/0001-65 *VENCEDOR*	DEDETEC SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA. Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	RS 33,78												
	<table> <tr> <td>Estado:</td> <td>Cidade:</td> <td>Endereço:</td> <td>Nome de Contato:</td> <td>Telefone:</td> <td>Email:</td> </tr> <tr> <td>RJ</td> <td>Rio de Janeiro</td> <td>R CAIMBE, 203</td> <td>Alexandre</td> <td>(21) 2240-8383</td> <td>dedetecpragas@gmail.com</td> </tr> </table>	Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	RJ	Rio de Janeiro	R CAIMBE, 203	Alexandre	(21) 2240-8383	dedetecpragas@gmail.com	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:									
RJ	Rio de Janeiro	R CAIMBE, 203	Alexandre	(21) 2240-8383	dedetecpragas@gmail.com									
01.327.197/0001-30	DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: limpeza de reservatórios superiores	RS 101,35												
	<table> <tr> <td>Estado:</td> <td>Cidade:</td> <td>Endereço:</td> <td>Telefone:</td> <td>Email:</td> </tr> <tr> <td>RJ</td> <td>Niterói</td> <td>R SANTO CRISTO, 115</td> <td>(21) 2625-5228</td> <td>fulmegan@bol.com.br</td> </tr> </table>	Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	RJ	Niterói	R SANTO CRISTO, 115	(21) 2625-5228	fulmegan@bol.com.br			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:										
RJ	Niterói	R SANTO CRISTO, 115	(21) 2625-5228	fulmegan@bol.com.br										
08.829.074/0001-47	ACQUA LIMP COMERCIO E SOLUCOES EM TRATAMENTO DE ESGOTO E INSTALACOES LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza, higiene e desinfecção de pisos e superfícies, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios d'água, com o fornecimento de mão de obra (dedicada exclusiva), materiais, equipamentos, EPI's e insumos necessários à execução dos serviços, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as Unidades de saúde que estão sob gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde	RS 105,83												
	<table> <tr> <td>Estado:</td> <td>Cidade:</td> <td>Endereço:</td> <td>Telefone:</td> <td>Email:</td> </tr> <tr> <td>RJ</td> <td>Rio de Janeiro</td> <td>AV DE SANTA CRUZ, 8952</td> <td>(21) 2290-3897</td> <td>guimaraescont@ig.com.br</td> </tr> </table>	Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	RJ	Rio de Janeiro	AV DE SANTA CRUZ, 8952	(21) 2290-3897	guimaraescont@ig.com.br			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:										
RJ	Rio de Janeiro	AV DE SANTA CRUZ, 8952	(21) 2290-3897	guimaraescont@ig.com.br										
23.651.803/0001-01	J C DEDETIZADORA & CONSERVADORA LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços de limpeza de reservatórios superiores	RS 108,11												
	<table> <tr> <td>Estado:</td> <td>Cidade:</td> <td>Endereço:</td> <td>Nome de Contato:</td> <td>Telefone:</td> <td>Email:</td> </tr> <tr> <td>RJ</td> <td>Itaguaí</td> <td>R OVIDIO DE ALMEIDA, S/N</td> <td>Rafael</td> <td>(21) 96560-1795</td> <td>jededetizadora20@gmail.com</td> </tr> </table>	Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	RJ	Itaguaí	R OVIDIO DE ALMEIDA, S/N	Rafael	(21) 96560-1795	jededetizadora20@gmail.com	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:									
RJ	Itaguaí	R OVIDIO DE ALMEIDA, S/N	Rafael	(21) 96560-1795	jededetizadora20@gmail.com									
03.022.087/0001-96	AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	RS 118,64												
	<table> <tr> <td>Estado:</td> <td>Cidade:</td> <td>Endereço:</td> <td>Telefone:</td> <td>Email:</td> </tr> <tr> <td>RJ</td> <td>Rio de Janeiro</td> <td>R NACIONAL, 287</td> <td>(21) 2561-0524</td> <td>akron@akronpragas.com.br</td> </tr> </table>	Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	RJ	Rio de Janeiro	R NACIONAL, 287	(21) 2561-0524	akron@akronpragas.com.br			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:										
RJ	Rio de Janeiro	R NACIONAL, 287	(21) 2561-0524	akron@akronpragas.com.br										
28.470.673/0001-24	SENHOR DOS CUPINS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável	RS 121,62												
	<table> <tr> <td>Estado:</td> <td>Cidade:</td> <td>Endereço:</td> <td>Telefone:</td> <td>Email:</td> </tr> <tr> <td>RJ</td> <td>São João de Meriti</td> <td>AV AUTOMOVEL CLUB, 4080</td> <td>(21) 6846-7963</td> <td>dom.nildo@hotmail.com</td> </tr> </table>	Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	RJ	São João de Meriti	AV AUTOMOVEL CLUB, 4080	(21) 6846-7963	dom.nildo@hotmail.com			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:										
RJ	São João de Meriti	AV AUTOMOVEL CLUB, 4080	(21) 6846-7963	dom.nildo@hotmail.com										



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.790.987/0001-62	EVOLUX MULTI SERVICOS EIRELI	R\$ 124,89
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável		
Estado: RJ	Cidade: Nova Iguaçu	Endereço: R DOUTOR ERY MARTUSCELLO, 87
Nome de Contato: Anderson Souza dos Santos		Telefone: (21) 3185-3356
		Email: contato@evoluxbrasilcom.br
25.453.131/0001-55	UMJ LTDA	R\$ 135,14
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES		
Endereço: ,		
20.494.248/0001-63	DETOX DEDETIZADORA LTDA	R\$ 140,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável		
Endereço: ,		
26.469.942/0001-07	AGUIAS SERVICIO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO EIRELI	R\$ 149,06
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES		
Estado: RJ	Cidade: São João de Meriti	Endereço: RUA BOSTON, S/N
Nome de Contato: Wainer		Telefone: (21) 2751-5476
		Email: contato@aguiasdedetizadora.com.br
33.104.423/0001-00	LUSO BRASILEIRA SERVICOS LTDA	R\$ 149,06
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: R SENADOR POMPEU, 00038
		Telefone: (21) 2206-3700
		Email: lusobras@lusobras.com.br
12.936.631/0001-04	S.F DEDETIZADORA LTDA	R\$ 149,06
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS SUPERIORES		
Estado: RJ	Cidade: Rio Bonito	Endereço: AV INGUITA, 1365
Nome de Contato: Fernanda		Telefone: (21) 98787-6452
		Email: financeiro@aliancasaudeambiental.com.br
12.768.193/0001-04	DEDETIZADORA FREITAS EIRELI	R\$ 149,06
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada em limpeza de reservatórios SUPERIORES para a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde, nas Unidades da Rede de Atenção Psicossocial - CAPS.		
Estado: RJ	Cidade: São Gonçalo	Endereço: EST DA MEIA NOITE, 2687
		Telefone: (21) 2702-3618
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 25,50
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		



Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ
INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU

Objeto: A presente dispensa tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para limpeza de reservatório de água potável, visando atender às necessidades do IFCE - Campus Iguatu.

Descrição: MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
- MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL

CatSer: 13595 - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA
POTAVEL

Data: 01/10/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: SIM

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 31/2023 /
UASG: 158320

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 170

Unidade: METRO CÚBICO

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.189.604/0001-35 *VENCEDOR*	JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR	R\$ 25,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AV ENGENHEIRO LEAL LIMA VERDE, 2759
	Telefone: (85) 8613-4044	Email: diretorfinanceiro.ce@gruposect.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 980,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
1 BATALHAO DE GUARDA/RJ

Objeto: Contratação de serviço de limpeza de caixa d'água visando atender necessidades do Setor de Aproveitamento do Batalhão. Atentar a descrição detalhada do serviço presente no Termo de Referência.

Descrição: MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL
- LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE VOLUME TOTAL DE 30.000 LITROS,
MATERIAL: ALVENARIA, COMPREENDENDO O ESGOTAMENTO TOTAL DOS
RESERVATÓRIOS POR PROCESSO DE SUÇÃO OU MOTO BOMBA; LAVAGEM
E RETIRADA DE LODO E DETRITOS QUE SE ACUMULAM; ESCOVAGEM
INTERNA FEITA COM FIOS DE NYLON; COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE
BACTERIOLÓGICA.

CatSer: 13595 - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA
POTAVEL

Data: 01/06/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 28/2023 /
UASG: 160253

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: UNIDADE

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.904.996/0001-44 *VENCEDOR*	L.J CONTROL DEDETIZACAO LTDA	R\$ 980,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE VOLUME TOTAL DE 30.000 LITROS, MATERIAL: ALVENARIA, COMPREENDENDO O ESGOTAMENTO TOTAL DOS RESERVATÓRIOS POR PROCESSO DE SUÇÃO OU MOTO BOMBA; LAVAGEM E RETIRADA DE LODO E DETRITOS QUE SE ACUMULAM; ESCOVAGEM INTERNA FEITA COM FIOS DE NYLON; COLETA DE ÁGUA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA.		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: CAM MORRO DOS CABOCLOS, 226
	Nome de Contato: Cecilia	Telefone: (21) 3395-3340
		Email: dsilvajairo28@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 35,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DO EXERCITO
MEX/AR. GUERRA/SP

Data: 01/05/2023 00:00

Objeto: Contratação de serviço de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: **MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL**
- LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA:A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DEVERÁ SEGUIR A DETERMINAÇÃO DA ANVISA, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N 5 DE 28/07/2017 AFIM DE GARANTIR O SERVIÇO COM A ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E PORTABILIDADE DA ÁGUA. AS LIMPEZAS SERÃO FEITAS EM TODO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DO ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO.SERÃO FEITAS 3 (TRÊS) APLICAÇÕES CADA UMA NO PERÍODO DE 4 (QUATRO) EM 4 (QUATRO) MESES. CADA APLICAÇÃO OCUPARÁ UMA ÁREA DE 25 (VINTE E CINCO) METROS CÚBICOS. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 34/2023 / UASG: 160529

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 75

Unidade: METRO CÚBICO

UF: SP

CatSer: 13595 - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
29.558.192/0001-38 *VENCEDOR*	TAFF SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$ 35,00			
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA:A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DEVERÁ SEGUIR A DETERMINAÇÃO DA ANVISA, PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N 5 DE 28/07/2017 AFIM DE GARANTIR O SERVIÇO COM A ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E PORTABILIDADE DA ÁGUA. AS LIMPEZAS SERÃO FEITAS EM TODO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DO ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO.SERÃO FEITAS 3 (TRÊS) APLICAÇÕES CADA UMA NO PERÍODO DE 4 (QUATRO) EM 4 (QUATRO) MESES. CADA APLICAÇÃO OCUPARÁ UMA ÁREA DE 25 (VINTE E CINCO) METROS CÚBICOS. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R GUAIANA-TIMBO, 252	Nome de Contato: Rodrigo	Telefone: (11) 3534-2539	Email: taffservicos@gmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/03/2024 10:28:18

Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo IV - Mapa de Riscos.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
36/2024	RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA	19/04/2024 15:09
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de empresa especializada para os serviços de limpeza de reservatórios para o campus Valença	

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Devolução do processo por serem identificadas não conformidades em sua instrução	Instrução processual inadequada e/ou incompleta.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na tramitação do processo e consequentemente na realização da contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a instrução processual com a inclusão de todos os documentos necessários e obrigatórios pertinente ao tipo de contratação.			Responsáveis: WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA		
P-02	Realizar a conferência do processo, através do check-list, a fim de confirmar que todos os documentos essenciais foram devidamente anexados.			Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar com brevidade eventual adequação que se fizer necessária para a continuidade da tramitação do processo.			Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Dispensa eletrônica resultar deserta ou fracassada	Quantitativo baixo, ocasionando desinteresse dos fornecedores em participar do certame; Valor abaixo da realidade do mercado gerando propostas dos licitantes acima do valor estimado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na contratação do serviço, resultando no não atendimento das exigências legais, podendo comprometer a qualidade da água.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar análise criteriosa da cesta de preços encontrada durante a etapa de pesquisa de mercado.			Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA		
P-02	Evitar exigências e/ou requisitos de habilitação potencialmente restritivos sem embasamento legal.			Responsável: WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar a republicação do procedimento de dispensa			Responsável: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA		
C-02	Caso o mesmo resulte em deserto e/ou fracassado novamente, revisar os documentos do processo, em especial a pesquisa de preços e o termo de referência, de modo a identificar possíveis pontos que precisem de ajustes e solicitar nova dispensa.			Responsáveis: WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ, RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA		
C-03	Não sendo viável repetir a dispensa dentro do mesmo exercício financeiro, avaliar a possibilidade de realizar uma contratação por adesão de ata.			Responsáveis: RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA, WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no início da execução do serviço desrespeitando o prazo indicado no TR.	Inexecução parcial do contrato por parte da Contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						

1 Atraso na contratação do serviço, resultando no não atendimento das exigências legais, podendo comprometer a qualidade da água.

Ações Preventivas

P-01 Assim que concluído os trâmites de assinatura do contrato ou da nota de empenho, verificar com a empresa a previsão da data de agendamento para início do serviço. **Responsável:** WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

P-02 Acompanhar os prazos estabelecidos para a execução do serviço. **Responsável:** WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Ações de Contingência

C-01 Notificar a empresa acerca do descumprimento do prazo e solicitar com urgência o início da execução do serviço. **Responsável:** WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

C-02 Solicitar envio de Intenção de Aplicação de Penalidade, com Relatório detalhado caso o Fornecedor demonstre atraso injustificável para início da execução do serviço, mesmo após reiteradas notificações. **Responsável:** WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Execução do serviço em desacordo com as especificações e /ou condições contidas no Termo de Referência	Não observância de prazos; Não atendimento às condições previstas; Não realizar o serviço em sua totalidade	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Qualidade do serviço abaixo do esperado,

Ações Preventivas

P-01 O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução do contrato e conferir antes do recebimento definitivo, se o serviço foi executado conforme condições previstas no termo de referência. **Responsável:** WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

Ações de Contingência

C-01 Notificar o fornecedor acerca da irregularidade e solicitar a regularização do serviço conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **Responsável:** WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ


C-02 Solicitar envio de Intenção de Penalidade, caso a Contratada não regularize as não conformidades apontadas pelo Fiscal do Contrato, mesmo após reiteradas solicitações. **Responsável:** WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos


Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ
Data: 24/04/2024 11:26:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALLACE ALVES PAIXAO LUIZ
Chefe da Subprefeitura do campus Valença

Documento assinado digitalmente
 RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
Data: 24/04/2024 11:57:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RITA DE CASSIA NICOLAU DA SILVA LUZIA
Administradora da Seção de Administração em Compras do campus Valença

Anexo II - Fotos dos reservatorios de agua.pdf

Caixa d'água de 5.000 litros



POCOPHONE

SHOT ON POCOPHONE F1

Caixa d'água de 5.000 litros



POCOPHONE
SHOT ON POCOPHONE F1

Caixa d'água de 5.000 litros

POCOPHONE
SHOT ON POCOPHONE F1



Caixa d'água de 30.000 litros



POCOPHONE
SHOT ON POCOPHONE F1

Caixa d'água de 30.000 litros



POCOPHONE
SHOT ON POCOPHONE F1

Anexo II - 02 Modelo de Proposta.pdf

MODELO DE PROPOSTA

- EMPRESA:
- CNPJ:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/ESTADO:
- TELEFONE:
- E-MAIL PARA RECEBIMENTO DE EMPENHO:

Para fins de Pagamento:

- Banco: _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Prazo para início da execução do serviço contratado: _____ dias a partir do recebimento da nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza, resultantes da execução do objeto licitado, considerando o serviço a ser executado no **Campus Valença do CEFET/RJ**.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e que concordamos com todos os termos do Aviso de Contratação Direta Nº 04/2024 e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$/Unidade	R\$Total
1	Descrição do item				

Preço Total por Extenso:

Local, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa

Documento Digitalizado Restrito

Aviso de Contratação 5/2024

Assunto: Aviso de Contratação 5/2024
Assinado por: Michele Silva
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Documento Preparatório (Art. 7º, § 3o, da Lei nº 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Michele Roberta Rosa e Silva, CHEFE DE GABINETE - CD4 - GAB/DIREG, em 27/06/2024 10:07:32.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/06/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 104191

Código de Autenticação: 59d9bed9c6

